



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.997, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

### ***“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itapira para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II** - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** - O orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais).

**I** - O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 121.251.000,00 (cento e vinte e um milhões e duzentos e cinquenta e um mil reais);

**II** - O orçamento da Seguridade Social em R\$ 74.749.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos e quarenta e nove mil reais);

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária.....	R\$	27.759.000,00
1200-Receita de Contribuições.....	R\$	8.580.000,00
1300-Receita Patrimonial.....	R\$	6.653.000,00
1600-Receita de Serviços.....	R\$	12.660.000,00
1700-Transferências Correntes.....	R\$	130.453.600,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.003.400,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>189.109.000,00</b>

## RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito.....	R\$	3.640.000,00
2200-Alienações de Bens.....	R\$	80.000,00
2400-Transferências de Capital.....	R\$	8.042.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.762.000,00</b>

## RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

7200-Receita de Contribuições.....	R\$	11.259.000,00
7900-Outras Receitas Intra-Orçamentárias Correntes.....	R\$	2.220.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.479.000,00</b>

**TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 214.350.000,00**

( - ) Deduções para Formação do FUNDEB..... R\$ 18.350.000,00

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 196.000.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	R\$	3.400.000,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	153.600.000,00
04 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	13.000.000,00
05 - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.....	R\$	26.000.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 196.000.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## POR FUNÇÕES

01 – Legislativa .....	R\$	3.400.000,00
02 – Judiciária.....	R\$	1.070.000,00
04 – Administração.....	R\$	17.788.000,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	5.615.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	6.009.000,00
09 – Previdência Social .....	R\$	14.670.000,00
10 – Saúde.....	R\$	42.740.000,00
12 – Educação .....	R\$	43.900.000,00
13 – Cultura .....	R\$	1.490.000,00
15 – Urbanismo .....	R\$	18.038.000,00
16 – Habitação.....	R\$	320.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	14.975.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	50.000,00
20 – Agricultura .....	R\$	1.453.000,00
22 – Indústria.....	R\$	990.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	280.000,00
26 – Transporte.....	R\$	988.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	4.240.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	6.604.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	11.380.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>196.000.000,00</b>

## POR NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	102.359.500,00
.....		
2 – Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	1.650.000,00
3 – Outras Despesas Correntes .....	R\$	61.114.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>165.124.000,00</b>

#### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	14.729.000,00
5 – Inversões Financeiras.....	R\$	17.000,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$	4.750.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.496.000,00</b>

#### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência .....	<b>R\$</b>	<b>11.380.000,00</b>
<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.380.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 196.000.000,00**

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei, conforme inciso III do artigo 21 da Lei nº 4.931 de 23 de julho de 2012, considerando os seguintes recursos:

**a)** Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

**b)** Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**c)** Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

**d)** Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

**II** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;

**III** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2013, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

**IV** - A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de dezembro de 2012.

**ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**ASSESSORA DE GABINETE**